



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 597/PMMA/2.006, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à proceder alteração da Lei 593/PMMA/2.006, efetuando a Criação de Elemento de Despesas e a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 7.783,82 (Sete mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, concernente aos Recursos Provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome (MDS), com a finalidade de aperfeiçoar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF), afim de ampliar a capacidade de investimento deste município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para operacionalização e gestão do programa local, objetivando constituir uma política intersetorial voltada ao enfrentamento da pobreza, ao apoio público e ao desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, que passa a vigorar conforme especificações no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/008	08	244	0036	2	113	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/SEMÁS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Programa de Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	Índice de Gestão Descentralizado - IGD do Programa Bolsa Família	Equipamentos e Material Permanente	7.783,82

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei 593/PMMA/2.006 e respectivo Decreto nº 1116/PMMA/2.006.

Ministro Andreazza/RO, 03 de novembro de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028